

**REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA
PREMIAR A EXCELÊNCIA
ANO LETIVO 2017/2018**

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o **GRUPO LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PREMIAR EXCELÊNCIA:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da **ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, da **ULP – Universidade Lusófona do Porto**, da **ESEAG – Escola Superior de Educação Almeida Garrett**, do **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**, do **ISPO – Instituto Superior Politécnico do Oeste** e do **ISDOM – Instituto Superior D. Dinis**.

SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do **ISCAD – Instituto Superior de Ciências de Administração**.

Escola Superior Ribeiro Sanches, S.A., entidade instituidora da **ERISA – Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches**.

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia**.

ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**.

ISLA – Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria**.

CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A., entidade instituidora do **INP – Instituto Superior de Novas Profissões**.

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência aos alunos que ingressem em cursos de primeiro Ciclo, de Mestrado Integrado ou Mestrado ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* no ano letivo 2017/2018.

SECÇÃO I

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 1º CICLO E Mestrado Integrado

Artigo 2.º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para a atribuição da referida Bolsa o aluno estar regularmente inscrito num curso de 1º Ciclo ou Mestrado Integrado ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter sido admitido via Concurso de Acesso no ano letivo de atribuição da Bolsa;
2. Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante na Ficha ENES. Não são aceites equivalências de estudo.
3. Ter apresentado a candidatura até ao dia 14 de agosto de 2017 acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Cópia de BI
 - b. Ficha ENES original
 - c. Boletim de candidatura
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos sete dias úteis subsequentes à admissão ao curso.

Artigo 3.º

Valores da bolsa

1. Os alunos que cumpram os requisitos de atribuição de bolsa previstos no presente regulamento terão 75% de desconto do valor total de propina no ano letivo 2017/2018.
2. Os três alunos com média superior usufruirão de isenção total de propina no ano letivo 2017/18. Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno que tenha obtido a nota mais elevada numa das provas de ingresso admissíveis ao curso de matrícula, válida para a candidatura em 2017/18.

SECÇÃO II
BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 2º CICLO (MESTRADO)

Artigo 4.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em cursos de 2º Ciclo (Mestrado) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* no ano letivo 2017/2018.

Artigo 5.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Mérito

Constituem condições para a atribuição de Bolsa de Excelência para 2º ciclo, o aluno estar regularmente inscrito num curso ministrado por uma das entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter concluído a licenciatura no ano letivo 2015/16 ou 2016/17.
2. Ter sido admitido por candidatura de ingresso no 2º ciclo em 2017/18 até ao dia 18 de setembro de 2017;
3. Ter formalizado a matrícula até ao dia 29 de setembro de 2017.
4. Ter média final no curso de licenciatura concluído em Estabelecimento de Ensino Superior Português **superior** a 16 valores (arredondada à unidade).

Artigo 6.º

Valores da bolsa

Os alunos selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

1. 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no *GRUPO LUSÓFONA*;
2. 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o *GRUPO LUSÓFONA*.

SECÇÃO III

Artigo 7.º

Formalidades

1. Os alunos selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.
2. A atribuição do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do aluno selecionado na cerimónia acima referida.
3. O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 8.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito bem como para a emissão das respetivas listagens por curso, são da responsabilidade do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão Académica.
2. A coordenação destas atividades, a afixação das listas dos alunos bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos alunos na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes.

Artigo 9.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2017/2018 após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, aos dias **13 de janeiro de 2017.**